



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 220, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25/08/2020

Sereinha Citarino

Hora: 15:50 Visto: Sereinha

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo disposta no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e dá outras providências"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo-se mediante o chamado Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde contratados ou conveniados com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas pelo art. 198 e seguintes da Constituição Federal e Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com participação complementar da iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, especificamente no que se refere ao serviço público de saúde, o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto da intervenção/requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a PROTEÇÃO e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, que o Município tem o dever de manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o hospital mantido pela entidade é o único do Município que presta serviços hospitalares da internação à população através do Sistema Único de Saúde, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento da população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 4071, de 25 de junho de 2020 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 60, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo e nº 71, de 24 de março de 2020 que decreta estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os documentos e o ofício de 18 de junho de 2020 sob nº 89/2020 encaminhado pelo interventor nomeado pelo Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício especial de 10 de julho de 2020 dos Srs. Secretários Municipais de Finanças e de Administração;

CONSIDERANDO o parecer de 05 de agosto de 2020 exarado nos autos do Termo de Fomento nº 01/2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação nomeada por meio do Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2020 após análise aprovou por unanimidade as contas prestadas quanto aos recursos repassados a Santa Casa referente ao Termo de Fomento nº 01/2020;

CONSIDERANDO a avaliação do Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças e que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 188, de 22 de julho de 2020;



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 56.813.926/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede na Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, nº 530, neste Município, através da Requisição dos equipamentos, utensílios, móveis, imóveis, instalações pertencentes àquela instituição de saúde, serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus ativos, contratos, convênios, contas, e demais consectários pertencentes à instituição, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 188, de 22 de julho de 2020 e mantidas as demais disposições do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2020.


OTACÍLIO PARRÁS ASSIS
Prefeito do Município